



11 de Setembro de 2024 | Nº 678

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/PMJ/2024

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL.

Processo nº **2332/PMJ/2024**.

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS**.

Valor estimado de **R\$ 96.785,23 (Noventa e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 13/09/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 26/09/2024. Início da Sessão Pública: **26 de setembro de 2024, às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.jaru.ro.gov.br".

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 11 de setembro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade

Pregoeiro (a)

Protocolo 20949

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.520, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Gilvania de Oliveira Santos solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 06 de setembro de 2024 (ID 2589504),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.324.132-**, do cargo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR TIP II - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de setembro de 2024.

Jaru/RO, em 10 de setembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20950

DECRETO N° 16.103, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.632, de 07 de novembro de 2023;

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.632 de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 250.000,00

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0001.2001 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 250.000,00

F.r: 500

1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 250.000,00

02 - Poder Executivo

02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2047 - Comunicação e Divulgação Institucional

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 250.000,00

F.R: 500

1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

| P. A | ELEMENTO DE DESPESA | F.R | F.R DETALHE | CÓDIGO DE APLICAÇÃO | VALOR A REDUZIR | VALOR A SUPLEMENTAR |
|-----------|---------------------|-----|-------------|---------------------|------------------|---------------------|
| 0001.2001 | 3.3.90.30 | 500 | 1002 | 002.001 | - | R\$ 250.000,00 |
| 0007.2047 | 3.3.90.39 | 500 | 0 | 002.001 | R\$ - 250.000,00 | - |

Jaru/RO, em 10 de setembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

DECRETO Nº 16.106, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 3.706 de 01 de fevereiro de 2024 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 64.284,33 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 64.284,33

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições

4.4.90.93 - Indenizações E Restituições

R\$ 52.427,79

F.R.: 2.501

2 Recurso de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições

4.4.90.93 - Indenizações E Restituições

R\$ 11.856,54

F.R.: 2.701

2 Recurso de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e superávit financeiro fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.501, Recursos de Exercícios Anteriores - Outros recursos não vinculados de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Superávit Financeiro: R\$ 52.427,79

Anulação (-): R\$ - 11.856,54

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

26.782.0003.1018.0000 - Aquisição de Veículos e Máquinas pesadas

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 11.856,54

F.R.: 2.701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 3° É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

| P.A. | ELEMENTO DE DESPESA | F.R. | IDUSO | F.R. DETALHE | CÓDIGO DE APLICAÇÃO | VALOR A SUPLEMENTAR |
|-----------|---------------------|------|-------|--------------|---------------------|---------------------|
| 0000.2092 | 4.4.90.93 | 501 | 1001 | 0 | 002.001 | R\$ 52.427,79 |
| 0000.2092 | 4.4.90.93 | 701 | 1030 | 0 | 002.006 | R\$ 11.856,54 |

Anulação de dotação orçamentária:

| P.A. | ELEMENTO DE DESPESA | F.R. | VALOR A REDUZIR | VALOR A SUPLEMENTAR |
|-----------|---------------------|-------|-----------------|---------------------|
| 0003.1018 | 4.4.90.52 | 2.701 | R\$ - 11.856,54 | - |
| 0000.2092 | 4.4.90.93 | 2.701 | - | R\$ 11.856,54 |

Superávit Financeiro:

| F.R. | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | RESTOS A PAGAR | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|-------|----------------------------|----------------|------------------------|
| 2.701 | R\$ 397.650,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397.650,00 |
| 2.501 | R\$ 10.503,59 | R\$ 0,00 | R\$ 10.503,59 |
| 2.500 | R\$ 4.016,67 | R\$ 0,00 | R\$ 4.016,67 |
| 2.501 | R\$ 41.924,20 | R\$ 0,00 | R\$ 41.924,20 |

Jaru/RO, 10 de setembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20962

DECRETO Nº 16.107, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 3.841, de 09 de setembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo abrir orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R\$ 48.637,83 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 48.637,83

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo
F.R: 2.502
2 Recursos de Exercícios Anteriores

R\$ 48.637,83

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.502 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados da compensação de impostos.

Superávit financeiro:

R\$ 48.637,83

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

| P. A. | ELEMENTO DE DESPESA | F.R. | F.R DETALHE | CÓDIGO DE APLICAÇÃO | VALOR A SUPLEMENTAR |
|-----------|---------------------|------|-------------|---------------------|---------------------|
| 0007.2046 | 3.3.90.30 | 502 | 0 | 002.001 | R\$ 48.637,83 |

Superavit financeiro:

| F.R. | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | RESTOS A PAGAR | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|-------|----------------------------|----------------|------------------------|
| 2.500 | R\$ 8.221.482,90 | - | R\$ 8.221.482,90 |
| 2.501 | R\$ 603.575,44 | - | R\$ 603.575,44 |
| 2.502 | R\$ 64.468,33 | - | R\$ 64.468,33 |
| 2.711 | R\$ 939.345,72 | - | R\$ 939.345,72 |

Fonte: Disponibilidade financeira.

Jaru/RO, 10 de setembro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20963

DECRETO Nº 16.109, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, a servidora pública municipal Marlene das Dores Mielke.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria nº 36, de 28 de agosto de 2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria a servidora Marlene das Dores Mielke, através do Processo Administrativo nº 9-259/2022

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, da servidora pública MARLENE DAS DORES MIELKE, matrícula nº 853-1, inscrita no CPF sob nº ***.538.587-**, do cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 12 de agosto de 2024.

Jaru/RO, em 10 de setembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20951

Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/PMJ/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 087/PMJ/2023

PROCESSO: N° 4610/PMJ/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Aderente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

CNPJ: 50.202.063/0001-07

End:Rua Venceslau Brás, 146

Bairro:São Pedro

Ji-Paraná/RO

CEP:76.913-645

Tel:(69) 9 9981-7676

E-mail:licitacao.start@gmail.com

KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2024

Nayara Batista de Lima
Assessora Técnica de Registro de Preços

Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/PMJ/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/PMJ/2024

PROCESSO: N° 13460/PMJ/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM O GALÃO, ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML SEM GÁS

Aderente: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

EDVANIA ALVES BERNARDO DE FREITAS

CNPJ:41.005.283/0001-41

End:Rua Goiás, 2976, sala 03

Bairro:Setor 03

Jaru/ RO

CEP:76.890-000

Tel: (69) 9 9329-0125

E-mail:edvaniaalves105@gmail.com

EDVANIA ALVES BERNARDO DE FREITAS

REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 10 DE SETEMBRO 2024

Nayara Batista de Lima
Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMJ/2024
PROCESSO Nº 5852/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE PROJETOS AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YERARS SUBSCRIPTION WIN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE PROJETOS AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE USER ELD 3 YERARS SUBSCRIPTION WIN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e De senvolvimento Econômico SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, con forme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses: I por razão de interesse público; ou II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. A liberação provisória do Software se dará em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no e-mail: engenharia@jaru.ro.gov.br, após a instalação do Software a equipe de suporte da empresa entrará em contato com a equipe da engenharia para realizar ajustes da instalação.

7.1.2. O prazo de instalação do software será de 7 (sete) dias corridos com as especificações constantes no Termo de Referência e o seu adequado funcionamento, mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal designado.

7.1.3. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.1.4. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1. O fornecimento dos Softwares serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.2. O recebimento definitivo será no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após comprovação da compatibilidade da mesma com as especificações constantes no Termo de Referência e o seu adequado funcionamento, mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal designado;

7.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto deste processo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.4. Durante a vigência das licenças, é necessário garantir que estas permaneçam atualizadas, incorporando todas as atualizações disponíveis durante esse período.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de talhado.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

7.5.1. A garantia e assistência técnica compreenderá o período de vigência do contrato, prevalecendo o interesse da administração pública acerca do objeto da aquisição/contratação.

7.5.2. A assistência técnica deverá ser realizada pela CONTRATADA, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia do objeto deste termo de referência.

7.5.3. O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização da ferramenta online, resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização da ferramenta, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

7.5.4. A Contratada deverá disponibilizar Central de atendimento para abertura de chamado, em dias úteis, (segunda feira a sexta feira), em horário comercial (das 8h às 18h). Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da secretaria. A CONTRATADA deverá fornecer meios de contato para registro dos chamados, telefone e e-mail.

7.5.5. A Contratada deverá se responsabilizar pela garantia e a assistência técnica da ferramenta online, ou em caso de recusa de prestar a devida assistência, inclusive quanto aos custos e transtornos causados à administração.

7.5.6. O prazo máximo para solução de problemas a qual se dará o restabelecimento de funcionamento da ferramenta deverá ser de, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a abertura do chamado.

7.5.7. Nos casos de atualização de versão, toda vez que houver uma nova versão, novos recursos ou correções implementadas, essas atualizações serão enviadas via e-mail com orientação de técnico especializado designado pela CONTRATADA, orientando sobre o passo a passo para auxílio ao usuário para atendimento à todas as necessidades e particularidades envolvidas na complexa manipulação do software, com vistas em dimensionar integração dos ambientes, assegurando assim o funcionamento ininterrupto do sistema.

7.5.8. A Contratada deverá enviar ao Gestor do Contrato, relatório com o histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês que ocorrer o problema técnico, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

7.6. FISCALIZAÇÃO

7.6.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material

com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.6.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.6.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria. 8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser de mandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no

caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de com promisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas. Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

| IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA | | | | | | |
|--|-----------|-------|------|------|------------|------------|
| CNPJ: 09.192.266/0001-58 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Qtde | Und. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |

| | | | | Med. | | |
|--------------------|--|---------------------|---|------|-------------------|------------|
| 1 | SOFTWARE PROJETOS AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION ILLUSTRATION COMMERCIAL NEW SINGLE USER LICENSE 3 YEAR SUBSCRIPTION WIN (3 ANOS). | AUTODESK AEC 3 ANOS | 9 | LC | 61.900,00 | 557.100,00 |
| 2 | SOFTWARE PROJETOS AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION ILLUSTRATION COMMERCIAL NEW SINGLE USER LICENSE 3 YEAR SUBSCRIPTION WIN (3 ANOS). (cota do item 01, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009). | AUTODESK AEC 3 ANOS | 1 | LC | 61.900,00 | 61.900,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 619.000,00 | |

IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA**CNPJ: 09.192.266/0001-58****End:** Av Sete de Setembro, 1991**Bairro:** Nossa Senhora das Graças

Porto Velho/ RO

CEP: 76.804-124**Telefone:** (69) 99224-0583**e-mail:** comercial@ideiaoutdoor.com.br

MIGUEL NAZIF RASUL
REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/PMJ/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Último dia para posse: 10/10/2024

O Prefeito do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA e CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público N° 001/2023/PMJ/RO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**, publicado no Diário Oficial do Município de Jaru n° 497, página 2, de 28 de dezembro de 2023 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município de Jaru n° 617, página 37, de 18 de junho de 2024, para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE em cargos efetivos do quadro permanente de Pessoal Civil do Município de Jaru, conforme Decreto Municipal n° 15.962/GP/2024, de 20 de junho de 2024.

| ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | | | | |
|-------------------------------|------------------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS | | | | |
| Inscrição | Candidatos | Classificação Geral | Classificação PcD | Nota Final |
| 1708402 | Gabriel Sousa Silva | 11º | - | 88,00 |
| 1657934 | Walison Douglas Stocher Vieira | 12º | - | 88,00 |
| 1702147 | Ronaldo Giacomoni Oleynik | 13º | - | 88,00 |
| 1700122 | Ludimila da Cruz Rodrigues | 14º | - | 86,00 |
| 1640599 | Leandro Ezequiel da Silva | 15º | - | 86,00 |
| 1712543 | Luelly de Souza Mathias | 16º | - | 86,00 |
| 1694843 | Gabriel Alves Conceição | 17º | - | 86,00 |
| 1690434 | Romerito Roberto Moreira | 18º | - | 86,00 |
| 1717640 | Adriano da Silva Souza | 19º | - | 86,00 |
| 1710490 | Meiry Batiliere dos Santos | 20º | - | 86,00 |
| 1549698 | Erivelton Bispo Silva | - | 2º | 78,00 |
| 1559809 | Rafael dos Santos Paes | 21º | - | 86,00 |
| 1726731 | João Breno Santos Amaral | 22º | - | 86,00 |
| 1556646 | Adriana dos Santos Silva | 23º | - | 84,00 |
| 1693723 | Sonete Rodrigues Lima | 24º | - | 84,00 |
| 1712273 | Matheus Henrique Ferreira da Silva | 25º | - | 84,00 |
| 1692570 | Adenilson Aparecido de Souza Silva | 26º | - | 84,00 |
| 1680283 | Weverton Cauã Lemos dos Santos | 27º | - | 84,00 |
| 1559766 | Hosana da Silva Lopes | 28º | - | 84,00 |
| 1688564 | Francis Maciel de Almeida | 29º | - | 84,00 |
| 1691139 | Jose Roberto de Paula | 30º | - | 82,00 |
| 1689828 | Clesimara Batista Ferreira | 31º | - | 82,00 |
| 1559137 | Witalo Gabriel Barbosa Pecla | 32º | - | 82,00 |
| 1710410 | Rosenir Silva Sodr  | 33º | - | 82,00 |

Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Incompleto.

| ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | |
|-----------------------------|------------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE | | | | |
| Inscrição | Candidatos | Classificação Geral | Classificação PcD | Nota Final |
| 1556196 | Tiago Eutiquio Lemes Santana | 2º | - | 92,50 |
| 1561318 | Eliel Xavier do Nascimento | 3º | - | 90,00 |

Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Completo e carteira nacional de habilitação categoria mínima AB.

| MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO | | | | |
|-----------------------------|-------------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| Inscrição | Candidatos | Classificação Geral | Classificação PcD | Nota Final |
| 1707973 | Silvio da Silva Preti | 8º | - | 86,00 |
| 1629431 | João Rafael Santos de Melo | 9º | - | 85,50 |
| 1712314 | Marcelo Ramos Fernandes | 10º | - | 85,00 |
| 1639803 | Paulo Bezerra de Souza | 11º | - | 85,00 |
| 1682940 | Antonio Carlos Sousa da Silva | 12º | - | 85,00 |
| 1630856 | Germano Martins Leffler | 13º | - | 85,00 |
| 1665861 | Jailton Ferreira da Silva | - | 2º | 70,00 |
| 1548518 | Nádio Mance Alves da Rocha | 16º Reclassificação | | 90,00 |

Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Completo e carteira nacional de habilitação categoria mínima E.

| ENSINO MÉDIO COMPLETO | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| CUIDADOR | | | | |
| Inscrição | Candidatos | Classificação Geral | Classificação PcD | Nota Final |
| 1559625 | Sandra Cristina da Silva Pires | 19º | - | 88,00 |
| 1698114 | Talita Lins Lima da Silva | 20º | - | 87,50 |
| 1715207 | Anderson Bernardo da Silva | - | 2º | 68,50 |
| 1718891 | Valdirene Silverio de Lima | 21º | - | 87,50 |
| 1711605 | Natiely de Souza Luz | 22º | - | 87,50 |
| 1705872 | Alcione de Jesus Gouveia | 23º | - | 87,50 |
| 1573083 | Bárbara Godinho Oliveira | 24º | - | 87,50 |
| 1669373 | Larissa Santos de Athayde | 25º | - | 87,00 |
| 1695683 | Adriane dos Santos Concolato | 26º | - | 87,00 |

Requisitos Específicos: Ensino Médio Completo

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | | | |
|-----------------------|-----------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| Inscrição | Candidatos | Classificação Geral | Classificação PcD | Nota Final |
| 1549930 | Cristiane Lopes de Oliveira | 12º | - | 67,50 |
| 1690487 | Claudia Gomes Bernardo | 13º | - | 66,50 |
| 1675233 | Cecília Luise Arlindo Silva | 14º | - | 66,50 |
| 1645037 | Vanuza Alves Sousa Jordão | 15º | - | 66,50 |

Requisitos Específicos: Ensino Médio Completo e curso técnico na área correlata e registro ativo no Conselho de Classe

| TÉCNICO DE RAIO X | | | | |
|-------------------|----------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| Inscrição | Candidatos | Classificação Geral | Classificação PcD | Nota Final |
| 1557273 | Claudemir de Souza Nobrega | 2º | - | 76,50 |

Requisitos Específicos: Ensino Médio Completo e curso técnico na área correlata com registro ativo no Conselho de Classe

| ENSINO SUPERIOR COMPLETO | | | | |
|--------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| ANALISTA ADMINISTRATIVO | | | | |
| Inscrição | Candidatos | Classificação Geral | Classificação PcD | Nota Final |
| 1676371 | Poliana Santana de Paula | 2º | - | 101,50 |
| 1688324 | Nayane Batista Araujo | 3º | - | 99,00 |

Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública e/ou Ciências Econômicas.

| ASSISTENTE SOCIAL | | | | |
|-------------------|--------------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| Inscrição | Candidatos | Classificação Geral | Classificação PcD | Nota Final |
| 1646500 | Leticia Milla Silva Nascimento | 2º | - | 64,00 |
| 1615863 | Edivany de Abreu Santos | 3º | - | 61,00 |
| 1548619 | Fatima Alves de Moraes | 4º | - | 59,00 |

Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Serviço Social e registro ativo no Conselho de Classe.

| ENFERMEIRO | | | | |
|------------|------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| Inscrição | Candidatos | Classificação Geral | Classificação PcD | Nota Final |
| 1625262 | Karine Costa Duarte | - | 1º | 69,50 |
| 1550282 | Amelia Paulina Sabaini | 5º | - | 73,00 |

Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Enfermagem e registro ativo no Conselho de Classe.

| ENGENHEIRO CIVIL | | | | |
|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| Inscrição | Candidatos | Classificação Geral | Classificação PcD | Nota Final |
| 1715597 | Lucas de Aguiar Nardoni | 3º | - | 68,00 |

Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Engenharia Civil e registro ativo no Conselho de Classe

| NUTRICIONISTA | | | | |
|---------------|----------------------|---------------------|-------------------|------------|
| Inscrição | Candidatos | Classificação Geral | Classificação PcD | Nota Final |
| 1709608 | Gislane Nunes Coelho | 3º | - | 54,00 |

Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Nutrição, e registro ativo no Conselho de Classe.

| ORIENTADOR EDUCACIONAL | | | | |
|--|--------------------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| Inscrição | Candidatos | Classificação Geral | Classificação PcD | Nota Final |
| 1658819 | Gilcelia Louriano da Silva | - | 1º | 90,00 |
| 1555428 | Roseni de Souza Soares | 5º | - | 106,50 |
| 1644089 | Altair Marinello dos Santos | 6º | - | 106,00 |
| 1711990 | Diná Griselda de Oliveira da Paixão | 7º | - | 105,50 |
| 1676855 | Katia de Lima e Silva | 8º | - | 104,50 |
| 1561181 | Maria Aparecida dos Santos Pereira | 9º | - | 102,50 |
| Requisitos Específicos: Ensino Superior Licenciatura em Pedagogia, com Especialização ou Habilitação em Orientação Educacional ou Licenciado em Pedagogia, Portador de Diploma ou Certificado de Orientador Educacional. | | | | |
| PEDAGOGO | | | | |
| Inscrição | Candidatos | Classificação Geral | Classificação PcD | Nota Final |
| 1677975 | Aparecida de Souza Silva | 1º | - | 80,50 |
| 1723048 | Adriana Martins do Nascimento | 2º | - | 80,00 |
| 1727685 | Natielle Silveira dos Santos | 3º | - | 79,00 |
| 1557980 | Valdinei Rodrigues Pereira | 4º | - | 78,00 |
| 1550921 | Marciano José Rodrigues | 5º | - | 77,50 |
| Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia. | | | | |
| PROFESSOR 40H | | | | |
| Inscrição | Candidatos | Classificação Geral | Classificação PcD | Nota Final |
| 1624274 | Daniela Lemos Bezerra | 8º | - | 97,90 |
| 1549609 | Graciele da Silva Oliveira Souza | 9º | - | 97,10 |
| 1670529 | Kátia Quinellato de Paula | 10º | - | 96,30 |
| 1697607 | Maira Bernaldo Rocha | 11º | - | 95,70 |
| 1662596 | Leliane de Souza Barroso Bora | 12º | - | 95,60 |
| 1565109 | Valéria Rocha dos Santos | 13º | - | 95,20 |
| 1548890 | Sara Gonçalves Montalvão | 14º | - | 95,20 |
| 1553456 | Daniele Silva Gomes | 15º | - | 94,30 |
| 1707413 | Robysthania Vieira da Silva | 16º | - | 94,20 |
| 1661668 | Jonismara Pinto Balbino | 17º | - | 94,10 |
| Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia. | | | | |
| PSICÓLOGO | | | | |
| Inscrição | Candidatos | Classificação Geral | Classificação PcD | Nota Final |
| 1686466 | Kerolim Mayara Rocha Sousa | 4º | - | 81,00 |
| 1547852 | Felipe Santos Amaral | - | 1º | 74,00 |
| 1707810 | Lara Maria Silva Maia | 5º | - | 80,00 |
| Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Psicologia, e registro ativo no Conselho de Classe. | | | | |
| SUPERVISOR ESCOLAR | | | | |
| Inscrição | Candidatos | Classificação Geral | Classificação PcD | Nota Final |
| 1674893 | Maikon Junior Patussi dos Santos | 8º | - | 102,40 |
| 1562227 | Paula Michely Baptista Sampaio | 9º | - | 102,30 |
| 1650301 | Ângela Pereira de Souza | 10º | - | 101,90 |
| 1558273 | Iagaro Braga Soares | 11º | - | 101,10 |
| 1555613 | Luciene da Silva | 12º | - | 101,10 |
| 1549142 | Alessandra Gomes de Souza Pessoa Fim | 13º | - | 100,90 |
| Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização ou Habilitação em Supervisão Escolar. | | | | |

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega dos documentos dar-se-á por meio eletrônico, em razão da implementação do sistema de processos eletrônicos, em cumprimento a Lei Complementar 16, de 20 de julho de 2020.

1.2 O candidato convocado, após considerado Apto pela Junta Médica do Município de Jaru/RO, deverá ordenar os documentos exigidos no Item 1.10 deste Edital, e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

1.2.1 Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru.

1.2.2 Serão rejeitados os peticionamentos que constem documentos incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.

1.2.3 Caso o peticionamento seja rejeitado o candidato deverá realizar um novo peticionamento com as correções necessárias, observando o prazo máximo fixado neste edital, anexando novamente todos os documentos solicitados no item 1.10.

1.2.4 Não serão aceitos peticionamentos incompletos, ou para fins de “teste”.

1.2.5 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

1.2.6 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

1.2.7 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru, com término previsto para 10 de outubro de 2024.

1.2.8 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos corretamente dentro do prazo previsto neste edital, ou que não apresentar a documentação corrigida após o indeferimento do peticionamento online.

1.2.9 Ao término do prazo estabelecido neste edital para o envio de documentos, não será concedido em hipótese alguma a prorrogação deste prazo para correções e/ou substituições de documentos após o indeferimento do peticionamento online.

1.2.10 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

1.2.11 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

1.2.12 Não haverá segunda chamada para envio dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os enviou no período determinado no Edital de Convocação.

1.2.13 A falta de qualquer documento obrigatório e/ou o não cumprimento no prazo de envio da documentação implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Jaru convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

1.3 Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

1.3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

1.3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado com autenticação em cartório ou certificado digital, acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 99925-6788, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

1.3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

1.3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

1.3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

1.3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

1.3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.4.

1.4 O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=8lmljihG75Y>, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.

1.5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

1.6 Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

1.7 Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.

1.8 O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

1.9 É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link <https://www.youtube.com/watch?v=8lmljihG75Y>.

1.9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

1.9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

1.9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

1.9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

1.9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

1.9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

1.9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

1.9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

1.9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

1.9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para posse e início do prazo de 15 (quinze) dias para efetivo exercício de suas atividades.

1.10 Os Candidatos deverão realizar o envio das documentações a seguir especificadas:

a) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

b) Atestado Médico Admissional Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO;

c) Cadastro de pessoa física CPF;

Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

d) Cédula de identidade RG ou RNE;

d1) Título de Eleitor;

e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

f) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

Obs.: Caso o nome do Candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

g) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (caso não possua o candidato deverá declarar);

h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

Obs.: Caso não possua o cadastro, o candidato deverá declarar não ser cadastrado.

i) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

j) Currículo atualizado;

k) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo ou móvel;

Obs: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.

l) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

m) Carteira de registro vigente no conselho da categoria para profissões regulamentadas (caso não possua o candidato deverá declarar);

n) Carteira Nacional de Habilitação válida, com categoria exigida para o cargo pretendido, somente para: Agente de Defesa Civil, Fiscal Ambiental, Fiscal Tributário, Fiscal de Obras, Fiscal de Trânsito, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas Pesadas;

o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>

p) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;

2. Criminais na jurisdição Estadual;

3. Cíveis na jurisdição Federal;

4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>.
Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

- q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em: <https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/> ;
- r) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;
- s) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público;
Obs.: A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrava em que exerce suas funções e vir acompanhada dos documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos.
- t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- u) Conta Corrente junto ao Banco Santander;
- v) Auto Declaração (anexo II).

2. DOS EXAMES MÉDICOS

- a) Tomografia computadorizada lombar com emissão de Laudo; (exceto para grávidas);
 - a1) Ultrassom lombar com emissão de Laudo; (somente para grávidas);
 - b) Ultrassom de punhos e ombros (direito e esquerdo), com emissão de Laudo (para todos os cargos);
 - c) Avaliação Ortopédica (baseada nos exames de tomografia e/ou Ultrassom dos itens "a", "a1", "b");
 - d) Avaliação Psiquiátrica por médico psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista;
 - e) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
 - f) Avaliação Dermatoneurológica;
 - g) Avaliação Oftalmológica;
 - h) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria, somente para os cargos de: Professor 25, Professor 40, Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Pedagogo;
 - i) Eletrocardiograma com emissão de Laudo e Parecer Cardiológico;
 - j) Sangue: VDRL, Glicemia, Hemograma Completo, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, Lipidiograma, Machado Guerreiro (Chagas), TGP e TGO, HBSag, AntiHBS, AntiHCV;
 - k) PSA Total (para homens acima de 40 anos);
 - l) EAS (urina);

2.1 Das especificações dos exames/laudos médicos.

- a) As Avaliações médicas devem ser apresentadas à Junta Médica de Jaru sob a forma de laudos, emitidos exclusivamente por médicos especialistas das respectivas áreas, devidamente inscritos no órgão de classe competente.
- b) Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
- c) Somente serão válidos laudos e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital de Convocação do Concurso Público.
- d) Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
- e) Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
- f) É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
- g) Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será entregue ao candidato, que deverá encaminhá-lo digitalizado pelo sistema de peticionamento eletrônico, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
- h) Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2023/PMJ/RO de 28 de dezembro de 2023.

i) Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição.

j) Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

k) Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

l) Os casos dispensados do item "a", deverão comprovar o estado de gravidez através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.

2.2 A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: **Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, sito na Florianópolis, n.º 1710, Setor 7, Jaru/RO.**

2.3 A Junta Médica estará disponível aos candidatos conforme o calendário abaixo, das 09h às 16h.

| Calendário para Junta Médica | |
|------------------------------|--|
| Data | Local |
| 19/09/2024 | Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, das 09h às 16h |
| 26/09/2024 | Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, das 09h às 16h |
| 03/10/2024 | Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, das 09h às 16h |
| 08/10/2024 | Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, das 09h às 16h |

3. DA POSSE

3.1 A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru, mediante a assinatura eletrônica no Termo de posse.

3.2 Caso o último dia do prazo para a posse recaia em sábado, domingo, ou feriado, prorroga-se o prazo para o próximo dia útil subsequente.

3.3 Para a posse, o candidato deverá apresentar o Atestado de Aptidão física e mental e os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.10 e item 2.0

3.4 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

3.5 Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Jaru, para o efetivo exercício de suas funções.

3.6 É de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia posterior da data da posse, o prazo para o servidor empossado entrar em efetivo exercício, sendo exonerado de ofício nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017, e tornado sem efeito o ato se não entrar em exercício no prazo.

Jaru/RO, 10 de setembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20945

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°084/PMJ/2024
PROCESSO N° 4287/PMJ/2024

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1328 de 10/09/2024 (ID 2595774), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n° 084/PMJ/2024, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor |
|--|--------------------|----------------|
| SILVENINA UNIFORMES LTDA | 18.386.337/0001-44 | R\$ 121.890,00 |
| Valor Total: R\$ 121.890,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Noventa Reais). | | |

Jaru/RO, 11 de setembro de 2024.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Protocolo 20961

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 79**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO DO CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ LOPES****PROCESSO N° 7089/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição e Instalação de Porta de Vidro do Centro de Saúde Marlene Vaz Lopes, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de Jaru-RO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de licitação. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR |
|--|--------------------|------------|
| J V DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA | 63.772.776/0001-40 | R\$ 890,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) | | |

Jaru/RO, 06 de setembro de 2024.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 20897

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 80**AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE EXTENSÃO DE CORRIMÃO****PROCESSO N° 6177/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição, instalação e pintura de extensão de corrimão para atender a necessidade da Secretaria Municipal De Educação - SEMED, pertencente à Prefeitura Municipal De Jaru/RO. **Modalidade de Licitação:** Dispensa de licitação. **Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR |
|---|--------------------|--------------|
| MEIRELES E MAGALHAES LTDA | 55.611.068/0001-07 | R\$ 2.001,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) | | |

Jaru/RO, 06 de setembro de 2024.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 20899

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO N° 91, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Considerando a Comunicação Interna nº 1491 de 14 de agosto de 2024;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal N° 3.632, de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de setembro de 2024

Igor Baptista Zanol

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 15.000,00

02 - Poder Executivo

02.03. - Secretaria de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2043 - Fortalecer a Proteção Social Básica

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 15.000,00

F.R.: 500

1 - Recurso de Exercício de Corrente

REDUÇÕES (-):

R\$ - 15.000,00

02 - Poder Executivo

02.03. - Secretaria de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2043 - Fortalecer a Proteção Social Básica

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

R\$ - 15.000,00

F.R.: 500

1 - Recurso de Exercício de Corrente

PORTARIA SEMAFO Nº 92, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Resolve:

Art. 1º Ficam transpostos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2024.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei nº 3.632 de 07 de novembro de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 92.334,46

02. Poder Executivo

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

F.R.: 540

1 Recursos Do Exercício Corrente

R\$ 92.334,46

REDUÇÕES (-):

R\$ - 92.334,46

02. Poder Executivo

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares

4.4.90.51 - Obras e Instalações

F.R.: 540

1 Recursos Do Exercício Corrente

R\$ - 92.334,46

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A realocação de recursos no âmbito dos programas de trabalho, destina-se para atender o Fundo Municipal de Educação para acobertar despesas com aquisição de materiais permanente sendo ares - condicionados para atender as necessidades das escolas municipais.

A Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.551, de 26 de junho de 2023, no art. 23º, autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da realocação de recursos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.551 de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO

| 02.10.01 Fundo Municipal de Educação | | | | | |
|--------------------------------------|---|----------------------|-------------------|------------------|----------------|
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTOS DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSPOSIÇÃO R\$ | REALOCAÇÃO R\$ |
| 0002.1050 | Reforma e Ampliação das Unidades Escolares | 4.4.90.51 | 540 | R\$ - 92.334,46 | |
| SUBTOTAL | | | | R\$ - 92.334,46 | |
| 02.10.01 Fundo Municipal de Educação | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSPOSIÇÃO R\$ | REALOCAÇÃO R\$ |
| 0002.1000 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | 4.4.90.52 | 540 | | R\$ 92.334,46 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 92.334,46 |
| TOTAL | | | | R\$ - 92.334,46 | R\$ 92.334,46 |

Jaru/RO, 10 de setembro de 2024.

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 20944

PORTARIA SEMAFO Nº 93, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Considerando a Comunicação Interna nº 463 de 10 de setembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.632, de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de setembro de 2024

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 3.200,00

02 - Poder Executivo

02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

27.812.0005.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.14 - Diárias - Civil

F.R.: 500

1 Recurso de Exercício de Corrente

R\$ 3.200,00

REDUÇÕES (-):

R\$ - 3.200,00

02 - Poder Executivo

02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

27.812.0005.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

F.R.: 500

1 Recurso de Exercício de Corrente

R\$ - 3.200,00

Protocolo 20947

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL
(REURB S)
PRAZO (30) DIAS**

FAZ SABER aos proprietários tabulares do imóvel situado no setor 08, quadra 12, lote 08/A, bloco B, senhora **Ana Paula dos Santos e Willian Amanço Sobrinho da Silva**, que tramita na Prefeitura Municipal de Jaru procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente social (Reurb-S) - Processo Administrativo nº 9691/2023. Na condição de proprietários do imóvel situado no Setor 08, Quadra 12, Lote 08/A, Bloco B, do Município de Jaru, com área de 239,98 m² e perímetro de 64,08 m. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos confrontantes abaixo relacionados quanto a retificação da área dos imóveis requerido pelo Município de Jaru, como medida preparatória para a promoção da regularização fundiária - REURB da quadra 12, do bloco B do setor 08, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Jaru em **30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado**, poderá implicar em concordância com as divisas/confrontantes existentes entre citados imóveis.

| Lote | Área | Perímetro | Confrontante |
|------|-----------|-----------|-------------------------------------|
| 07/A | 312,01 m² | 98,64 m | Letícia Gabriely Santana dos Santos |
| 08 | 239,98 m² | 64,08 m | Nilton César dos Santos |
| 09 | 743,65 m² | 130,88 m | Claudinei Martins Gomes |
| 09/A | 214,83m² | 61,52 m | Adonias Francisco Graia |

Jaru/RO, 10 de setembro de 2024.

Kennedy Lopes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Cidades e Desenvolvimento Econômico

Protocolo 20952

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Apresentação do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025
PLOA 2025

A Prefeitura Municipal de Jaru, em atendimento ao disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, o Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, que ocorrerá no dia 20 de setembro de 2024, às 15h:30, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, nº 3531, Setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru/RO, 27 de agosto de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20713

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL (REURB S)
PRAZO (30) DIAS

FAZ SABER aos proprietários tabulares do imóvel situado no setor 08, quadra 12, lote 17/A-2, bloco B, senhor **Alessandro Antônio da Silva**, que tramita na Prefeitura Municipal de Jaru procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente social (Reurb-S) - Processo Administrativo nº 9691/2023. Na condição de proprietários do imóvel situado no Setor 08, Quadra 12, Lote 17/A-2, Bloco B, do Município de Jaru, com área de 317,76 m² e perímetro de 95,44 m. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos confrontantes abaixo relacionados quanto a retificação da área dos imóveis requerido pelo Município de Jaru, como medida preparatória para a promoção da regularização fundiária - REURB da quadra 12, do bloco B do setor 08, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Jaru em **30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado**, poderá implicar em concordância com as divisas/confrontantes existentes entre citados imóveis.

| Lote | Área | Perímetro | Confrontante |
|--------|-----------------------|-----------|-------------------------|
| 17/A-1 | 339,20 m ² | 96,82 m | Helena Augusto da Silva |
| 17/A-3 | 248,00m ² | 78,00 m | Juliney Brito de Jesus |
| 17/A | 328,10 m ² | 94.45 m | Antônia Joana Simili |

Jaru/RO, 10 de setembro de 2024.

Kennedy Lopes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Cidades e Desenvolvimento Econômico

Protocolo 20953

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL
(REURB S)
PRAZO (30) DIAS

FAZ SABER aos proprietários tabulares do imóvel situado no setor 08, quadra 12, lote 17/A-3, bloco B, senhor **Juliney Brito de Jesus**, que tramita na Prefeitura Municipal de Jaru procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente social (Reurb-S) - Processo Administrativo nº 9691/2023. Na condição de proprietários do imóvel situado no Setor 08, Quadra 12, Lote 17/A-3, Bloco B, do Município de Jaru, com área de 248,00 m² e perímetro de 78,00 m. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos confrontantes abaixo relacionados quanto a retificação da área dos imóveis requerido pelo Município de Jaru, como medida preparatória para a promoção da regularização fundiária - REURB da quadra 12, do bloco B do setor 08, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Jaru em **30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado**, poderá implicar em concordância com as divisas/confrontantes existentes entre citados imóveis.

| Lote | Área | Perímetro | Confrontante |
|--------|-----------------------|-----------|-----------------------------|
| 17/A-2 | 317,76 m ² | 95,44 m | Alessandro Antonio da Silva |
| 17/A-4 | 514,60 m ² | 95,20 m | Juliney Brito de Jesus |
| 17/A | 328,10 m ² | 94.45 m | Antônia Joana Simili |

Jaru/RO, 10 de setembro de 2024.

Kennedy Lopes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Cidades e Desenvolvimento Econômico

Protocolo 20955

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL
(REURB S)
PRAZO (30) DIAS**

FAZ SABER aos proprietários tabulares do imóvel situado no setor 08, quadra 12, lote 23, bloco B, senhor **Maria das Graças Tavares**, que tramita na Prefeitura Municipal de Jaru procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente social (Reurb-S) - Processo Administrativo nº 9691/2023. Na condição de proprietários do imóvel situado no Setor 08, Quadra 12, Lote 23, Bloco B, do Município de Jaru, com área de 407,91 m² e perímetro de 101,14 m. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos confrontantes abaixo relacionados quanto a retificação da área dos imóveis requerido pelo Município de Jaru, como medida preparatória para a promoção da regularização fundiária - REURB da quadra 12, do bloco B do setor 08, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Jaru em **30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado**, poderá implicar em concordância com as divisas/confrontantes existentes entre citados imóveis.

| Lote | Área | Perímetro | Confrontante |
|------|-----------|-----------|------------------------|
| 12 | 646,24 m² | 115,26 m | Antônia Joana Simili |
| 21/A | 892,94 m² | 125,16 m | Cledson Alves Ferreira |
| 24 | 413,11 m² | 101,33 m | Município de Jaru |

Jaru/RO, 10 de setembro de 2024.

Kennedy Lopes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Cidades e Desenvolvimento Econômico

Protocolo 20957

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL
(REURB S)
PRAZO (30) DIAS**

FAZ SABER aos proprietários tabulares do imóvel situado no setor 08, quadra 12, lote 27, bloco B, senhor **Alberto Jose de Sales**, que tramita na Prefeitura Municipal de Jaru procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente social (Reurb-S) - Processo Administrativo nº 9691/2023. Na condição de proprietários do imóvel situado no Setor 08, Quadra 12, Lote 27, Bloco B, do Município de Jaru, com área de 786,89 m² e perímetro de 119,85 m. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos confrontantes abaixo relacionados quanto a retificação da área dos imóveis requerido pelo Município de Jaru, como medida preparatória para a promoção da regularização fundiária - REURB da quadra 12, do bloco B do setor 08, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Jaru em **30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado**, poderá implicar em concordância com as divisas/confrontantes existentes entre citados imóveis.

| Lote | Área | Perímetro | Confrontante |
|------|------------|-----------|-------------------------------------|
| 07/A | 312,01 m² | 98,64 m | Leticia Gabriely Santana dos Santos |
| 08 | 239,98 m² | 64,08 m | Nilton César dos Santos |
| 25 | 1564,49 m² | 158,27 m | Adilson Gonçalves |
| 28 | 860,62 m² | 124,00m | Noeli de Fátima Chagas |

Jaru/RO, 10 de setembro de 2024.

Kennedy Lopes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Cidades e Desenvolvimento Econômico

Protocolo 20958

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL
(REURB S)
PRAZO (30) DIAS**

FAZ SABER aos proprietários tabulares do imóvel situado no setor 08, quadra 12, lote 16, bloco B, senhor **Igreja Pentecostal Deus é Amor**, na pessoa do seu representante legal, que tramita na Prefeitura Municipal de Jaru procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente social (Reurb-S) - Processo Administrativo nº 9691/2023. Na condição de proprietários do imóvel situado no Setor 08, Quadra 12, Lote 16, Bloco B, do Município de Jaru, com área de 378,75 m² e perímetro de 85,32 m. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos confrontantes abaixo relacionados quanto a retificação da área dos imóveis requerido pelo Município de Jaru, como medida preparatória para a promoção da regularização fundiária - REURB da quadra 12, do bloco B do setor 08, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Jaru em **30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado**, poderá implicar em concordância com as divisas/confrontantes existentes entre citados imóveis.

| Lote | Área | Perímetro | Confrontante |
|--------|-----------|-----------|--------------------------|
| 14 | 332,90 m² | 78,67 m | Silvana Antônia de Matos |
| 15 | 429,75 m² | 88,67 m | Genilson Rodrigues Alves |
| 17/A-1 | 339,20 m² | 96,82 m | Helena Augusto da Silva |

Jaru/RO, 10 de setembro de 2024.

Kennedy Lopes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Cidades e Desenvolvimento Econômico

Protocolo 20959

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Cumprimento das Metas Fiscais (Lei de Responsabilidade Fiscal)

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

A Prefeitura Municipal de Jaru, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao Segundo Quadrimestre de 2024, que ocorrerá no dia 27 de setembro de 2024, às 15h:00, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, nº 3531, Setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru/RO, 27 de agosto de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20714

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL
(REURB S)
PRAZO (30) DIAS

FAZ SABER aos proprietários tabulares do imóvel situado no setor 08, quadra 12, lote 21/A, bloco B, senhor **Cledson Alves Ferreira**, que tramita na Prefeitura Municipal de Jaru procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente social (Reurb-S) - Processo Administrativo nº 9691/2023. Na condição de proprietários do imóvel situado no Setor 08, Quadra 12, Lote 21/A, Bloco B, do Município de Jaru, com área de 892,94 m² e perímetro de 125,16 m. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos confrontantes abaixo relacionados quanto a retificação da área dos imóveis requerido pelo Município de Jaru, como medida preparatória para a promoção da regularização fundiária - REURB da quadra 12, do bloco B do setor 08, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Jaru em **30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado**, poderá implicar em concordância com as divisas/confrontantes existentes entre citados imóveis.

| Lote | Área | Perímetro | Confrontante |
|------|-----------|-----------|----------------------------|
| 12 | 646,24 m² | 115,26 m | Antônia Joana Simili |
| 13 | 420,76 m² | 126,58 m | Lourival Cordeiro de Souza |
| 17/A | 328,10 m² | 94,45 m | Antônia Joana Simili |
| 23 | 407,91 m² | 101,14 m | Maria das Graças Tavares |

Jaru/RO, 10 de setembro de 2024.

Kennedy Lopes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Cidades e Desenvolvimento Econômico

Protocolo 20956

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PORTARIA SEMED N° 10, DE 05 de setembro de 2024

A Secretária Municipal de Educação Dispõe sobre as ações das unidades escolares municipais a serem conduzidas para o enfrentamento do período de seca e estiagem prolongada, mitigar o possível racionamento de água ao enfrentamento da alta concentração de poluentes atmosféricos como objetivo minimizar os impactos à saúde pública, especialmente durante os episódios críticos de poluição do ar identificados recentemente.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 16.083 de 23 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 29.252 do Governo do Estado de Rondônia, o qual decreta situação de emergência Estadual em virtude da estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas e de resposta para enfrentar desafios relacionados à disponibilidade hídrica;

CONSIDERANDO emergência declarada no município devido à estiagem prolongada e possível, escassez de água, ao poluentes atmosférico, tonar se imperioso as escolas municipais adotarem medidas educativas, visando evitar situações que trarão maiores impactos a nossa sociedade;

CONSIDERANDO a atual situação vivenciada no estado de Rondônia com os inúmeros focos de incêndio identificados nos últimos meses, o que vem causando grande densidade de fumaça, nos termos das informações prestadas pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais que registrou, no mês de agosto de 2024, o índice de 4.102 focos ativos detectados pelo satélite de referência, cujo número no mesmo mês do ano de 2023 foi de 1.715 focos ativos[1].

Resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes responsabilidades das unidades escolares na preparação e resposta a situações de seca e estiagem e poluentes atmosférico.

Art. 2º Caberá ao Diretor da unidade escolar manter diligência diária sobre a monitoramento e o combate a vazamentos e desperdícios de água nos ambientes escolares.

Art. 3º Manter ativo programa de uso racional de água pela população, por meio de campanhas de conscientização veiculadas em todos os meios de comunicação e nas escolas da rede pública, sensibilização com os alunos mediante projetos a ser desenvolvidos pelo, Orientador Escolar.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação-SEMED efetivou o levantamento das dezenove (19) escolas da rede municipal, as mesmas dispõem de reservatório de água e providenciará as condições adequadas, caso o reservatórios não atenda a capacidade de consumo da unidade escolar.

Art. 5º Monitorar o rodízio e racionamento de água, que por ventura possa acontecer, colaborando com outros órgãos e instituições para o enfrentamento da emergência na unidades de ensino para períodos de escassez.

Art. 6º Adotar providências para promover economia e otimização do uso da água nas escolas, intensificando as medidas de racionamento. Caso perceba desperdícios de água na escola, como torneiras pingando ou vazamentos, tomar as devidas providência de imediato para que situação possa ser sanada.

Art. 7º Disseminar orientações para as escolas, incluindo alerta preventivos sobre racionamento de água e estratégias para captação de água da chuva e de ar-condicionado para usos específicos, como limpeza de ambientes.

Art. 8º Estabelecer parcerias e promover a cooperação com outros órgãos e instituições para o cumprimento das responsabilidades relacionadas à disponibilidade hídrica.

Art. 9º Ficará suspensa nas unidades escolas da rede municipal, as atividades físicas e esportivas ao ar livre enquanto perdura a situação de emergência devendo as mesmas ser realizadas em salas de aulas utilizando diversas estratégia lúdicas, evitando esforços físicos devido à qualidade dor ar.

Art. 10 Caberá o supervisor escolar acompanhar o planejamento semanal aliados ao temas transversais das atividades conforme a faixa etária dos estudantes e diferentes disciplinas do currículo escolar, pode-se explorar as consequências da poluição do ar na saúde humana e analisar os efeitos das mudanças climáticas entre outros.

Art. 11 Caberá o orientador escolar realizar reuniões com professores, pais e alunos para sensibilizarem sobre os impactos da poluição do ar na saúde e explicar os motivos da suspensão das atividades físicas e esportivas ao ar livre.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação-SEMED, realizará visitas periódicas às escolas para verificar o cumprimento da recomendação e o desenvolvimento de ações de conscientização e prevenção e avaliar os resultados alcançados e propor ajustes ou novas medidas, caso necessário.

Art. 13 Desenvolver ações educativas sobre os perigos da poluição do ar, medidas de proteção individual e coletiva, destinados a estudantes, educadores e a comunidade em geral.

Art. 14 Incorporar temas transversais no currículo escolar, como a preservação ambiental, a educação ambiental e a saúde ambiental, é uma forma relevante de conscientizar os estudantes sobre o impacto da atividade humana no meio ambiente e como mitigar seus efeitos nocivos à população. A crise ambiental que enfrentamos atualmente torna ainda mais urgente abordar esses assuntos de forma contextualizada e significativa.

Art. 15 Deverá ser implementado de forma integrada entre as diferentes esferas de poder, com a participação ativa das instituições ligadas à educação e saúde, visando garantir a proteção da saúde dos alunos e profissionais da educação diante dos riscos da poluição do ar.

Art. 16 Divulgar ações de proteção e prevenção em escolas mediante orientações sobre medidas de proteção a saúde, como fechar janelas durante horários de alta concentração de partículas e usar purificadores de ar ou ar condicionado em locais fechados.

Art. 17 Ampliar o uso de máscaras de proteção respiratória adequadas, especialmente para grupos vulneráveis como crianças, idosos e gestantes.

Art. 18 Incentivar o consumo de líquidos para manter hidratado é essencial para o bom funcionamento do organismo, beber água regularmente ao longo do dia para evitar a desidratação e melhorar o desempenho intelectual e físico no ambiente escolar.

Art. 19 Incentivar a rede municipal de ensino e compartilhar a ideia de forma motivadoras ao seus colegas e conscientizar a fazer o uso de suas próprias garrafas de água, evitando o desperdício de copos descartáveis. Quanto mais estudantes seguirem essa prática, maior será o impacto positivo na preservação dos recursos hídricos e menores impactos de poluentes ao meio ambiente.

Art. 20 Ao encher a garrafa em casa, no ambiente escolar, ou em bebedores públicos, evitar o desperdício de água potável, mantendo torneiras fechadas, pois muitas vezes não são fechadas corretamente.

Art. 21 As responsabilidades descritas devem ser cumpridas consoante as diretrizes e orientações técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 22 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de setembro de 2024

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **DANIELY AMANTI, COORDENADOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, em 05/09/2024 às 15:51, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EMILIA DO ROSARIO, Secretário (a) Municipal**, em 05/09/2024 às 15:59, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2585984** e o código verificador **5431C64D**.

Referência: [Processo nº 1-1148/2024](#).

Docto ID: 2585984 v1

Câmara de Vereadores

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/CMJ/GP/2024

Processo Administrativo n° 258/2024

Dispensa de Licitação n° 20/CMJ/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO

CONTRATADA: OPO OCUPACIONAL - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 10/09/2025

Em, 11 de setembro de 2024

ILSON PEDRO FÉLIX

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 20948

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 39/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/CMJ/2024 DO PROCESSO N° 292/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso IV do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021. Tendo como contratada, empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 18.571.247/0001-23. Objeto:** Contratação de empresa autorizada para a prestação de serviços de revisão, manutenção preventiva, com fornecimento de peças de garantia do veículo utilitário tipo caminhonete, Toyota Hilux LT CD DSL 4x4 SR AT, ano fabricação 2022, ano modelo 2023, placa SLH-7189, considerando que o veículo está no prazo de garantia oferecido pela fabricante, será realizada a revisão de 60.000 km. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor total estimado de **R\$ 3.382,78 (três mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)**. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 11 de setembro de 2024

ILSON PEDRO FÉLIX

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 20954